

ANEXO XI

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS – PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de empreendimentos industriais deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo conselho de classe competente contendo no mínimo as informações abaixo, além dos aspectos contidos na Seção V da Lei Federal nº 12.305/2010.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Deverão ser apresentadas as informações referentes a identificação do empreendimento, contendo no mínimo:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Município:	
Coordenadas geográficas:	
Telefone:	
Licenças Ambientais	

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Planta baixa indicando:

- i. Área total do imóvel e área construída;
- ii. Identificação da área operacional;
- iii. Identificação da área destinada ao armazenamento de resíduos;
- iv. Identificação da área destinada ao sistema de tratamento de efluentes, quando houver;
- v. Caracterização da vizinhança (residências, instituição de ensino, unidade de saúde, indústrias, etc.).

2.2. Atividade desenvolvida no local indicando:

- i. Tipologia do empreendimento;
- ii. Número de funcionários;
- iii. Horário de funcionamento;
- iv. Indicação do período de paradas e frequências das mesmas, quando houver;
- v. Informações sobre a perspectiva de reformas e ampliações no empreendimento;
- vi. Memorial descritivo das atividades desenvolvidas pelo empreendimento, que contemple a descrição de uso de matérias primas, equipamentos e demais recursos e geração de resíduos sólidos, efluentes e emissões atmosféricas.
- vii. Fluxograma detalhado do processo/atividade, indicando as fontes geradoras de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.
- viii. Indicação dos responsáveis técnicos pela operação do empreendimento e pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- ix. Outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas à geração dos resíduos sólidos.

3. ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados.

A. RESÍDUOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO

Deverão ser apresentadas informações referentes aos resíduos gerados pelo empreendimento contendo no mínimo:

- i. Identificação dos resíduos (resíduo específico e código IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012);
- ii. Quantificação diária de geração dos resíduos;
- iii. Pontos de geração;
- iv. Classificação de todos os resíduos (conforme ABNT NBR nº 10.004 ou Anexo II da Resolução CONAMA nº 313/2002);
- v. Descrição e registros fotográficos das áreas destinadas ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos e efluentes (conforme ABNT NBR N° 12.235/92 e 11.174);
- vi. Descrição das condições e procedimentos de coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte interno e externo, identificando os pontos de destinação, perdas e não segregação;
- vii. Tipo de destinação intermediária (processamento, tratamento ou outras etapas de gerenciamento) adotada e empreendimento responsável, quando for o caso;
- viii. Tipo de destinação final adotada e empreendimento responsável;
- ix. Custos envolvidos nas atividades de gerenciamento;
- x. Ações preventivas direcionadas à não geração e minimização da geração de resíduos;
- xi. Autorização Ambiental para destinação final do resíduo (conforme critérios estabelecidos pela Portaria IAP nº 212/2019 ou ato que a venha substituir);
- xii. Relatório consolidado dos resíduos sólidos gerados, de acordo com o quadro abaixo:

Cód. IBAMA	Resíduo específico	Quantidade	Origem do resíduo	Tipo de tratamento; responsável pelo Tratamento; N.º da licença ambiental para operação.	Tipo de Destinação Final; responsável pela destinação final; N.º da licença ambiental para operação.	Autorização Ambiental (Conforme Portaria IAP 212/2019, ou outra que vier substituí-la)
------------	--------------------	------------	-------------------	--	--	--

*Nota: os resíduos informados no relatório deverão estar de acordo com os informados no Inventário de Resíduos, e no requerimento de licença no SGA. Ressalta-se que resíduos eventualmente gerados no empreendimento que não foram listados no PGRS deverão ser informados no Inventário de Resíduos.

4. PROPOSTA DO PGRS

A proposta do PGRS deve contemplar o planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos com base no diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos e com base nas legislações vigentes, tais como Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Resoluções da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SEDEST e do Instituto Água e Terra– IAT, Leis e Decretos estaduais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relativas às atividades de gerenciamento de resíduos.

Esta proposta deve conter no mínimo:

- i. Planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos com base na situação atual do empreendimento;
- ii. Verificação das possibilidades de melhorias, soluções disponíveis no mercado e aplicabilidade de novas tecnologias;
- iii. Propostas de melhorias do sistema atual e metas progressivas a serem atingidas, contendo a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnicos-operacionais e de recursos humanos, ou seja:
 - a. Política (diretrizes gerais) para implementação do Plano;
 - b. Estrutura organizacional;
 - c. Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, por meio da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;
 - d. Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos;
 - e. Rotineiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos;
 - f. Descrição das unidades intermediárias, apresentando layout ou projeto dessas unidades;
 - g. Descrição dos recursos humanos e das equipes necessários para a implantação, operação, monitoramento e implementação do PGRS;
 - h. Descrição dos equipamentos de proteção individual;
 - i. Indicação dos fornecedores, com respectivo acordo comercial e/ou contrato de prestação de serviço;
 - j. Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
 - k. Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação;
 - l. Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano, de sua revisão e de atualização.
- iv. Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- v. Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentais;
- vi. Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Sisuaa, à reutilização e reciclagem;
- vii. Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.305/2010 (logística reversa);
- viii. medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- ix. periodicidade de revisão do PGRS, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação.

4.1. ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Quando da renovação da licença ambiental para operação da atividade, deverá apresentar o PGRS atualizado, contemplando informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, por meio do monitoramento das ações e metas progressivas planejadas e proposição de ações corretivas.

Deverá apresentar a respectiva documentação de rastreabilidade relativa à destinação dos resíduos gerados pelo empreendimento e/ou atividade por meio da apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos emitida por meio da Plataforma SINIR/MTR.

No caso de destinação de resíduos na ausência de registro na Plataforma SINIR, deverá apresentar documentação que comprove o controle de destinação dos resíduos informando quantidades, tipos do resíduo, tipo de destinação adotada, responsáveis pela destinação, assim como outros aspectos considerados relevantes para o gerenciamento adotado.

No caso de o empreendimento e/ou atividade utilizar resíduos sólidos e/ou efluentes gerados por terceiros como matéria prima e/ou insumos, deverá, ainda, apresentar a respectiva documentação de rastreabilidade relativo ao recebimento e eventual transporte de tais cargas.

4.2. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Apresentação de registro fotográfico das áreas de armazenamento de resíduos sólidos e/ou outras etapas de gerenciamento eventualmente exercidas no empreendimento.